



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

**LEI Nº 607/2025**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 relativo ao **RECURSOS DE CONVÊNIO N 0444/2021** - Construção de Creche- Programa Paraíba Primeira Infância e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu *sanciono a seguinte Lei*:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 718.394,76** (Setecentos e dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), destinado a Construção de Creche para 100 ( Cem) Crianças - Programa Paraíba Primeira Infância- **RECURSOS DE CONVÊNIO N 0444/2021**, conforme classificação orçamentária:

**02.100 Secretaria Municipal da Educação**

**12 365 1002 1039– Construção de Creche - Programa Paraíba Primeira Infância- CONVÊNIO N 0444/2021**

**Objetivo:** Manter a qualidade do Ensino no Programa Paraíba Primeira Infância.

**FONTE DE RECURSOS:**

27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

449051 – Obras e Instalações..... 718.394,76

**TOTAL AÇÃO:.....718.394,76**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Superávit Financeiro através de natureza de receita : 1724.51.01.00, com fonte de recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e aplicação financeira , nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe d'Água-PB., em 07 de maio de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

**Prefeito Constitucional de Mãe D'água - PB**